COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS NÚCLEO DE CARGOS EM COMISSÃO



MANUAL DE PREENCHIMENTO DE EXPEDIENTES DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

São Paulo, versão atualizada - 2013

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Prefeito FERNANDO HADDAD

Secretário Municipal JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR

Secretário Adjunto PAULO DE TARSO PUCCINI

Chefe de Gabinete MARIA APARECIDA PEREZ

Coordenação de Gestão MARIA LUIZA M. MORAES

de Pessoas

Núcleo de Cargos em ROSANA WATANABE RATO LOPES

Comissão MARIA JOSÉ PINHEIRO

MARLY MARCHESI LOPES

LÚCIA YURIKO KANII

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
CABEÇALHO:	5
ITEM 1: IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	5
ITEM 2: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO PARA O QUAL SE DESIGNA	6
ITEM 3: IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	6
ITEM 4: MOTIVO DE AFASTAMENTO DO TITULAR / IMPEDIMENTO LE	∃GAL7
ITEM 5: IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO	7
ITEM 6: PERÍODO DE DESIGNAÇÃO	8
ITEM 7: ASSINATURA DO INDICADO	8
ITEM 8: ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA	
ITEM 9: ASSINATURA DIRETOR DE DIVISÃO	9
ITEM 10: ASSINATURA DIRETOR DE DEPARTAMENTO	9
ITEM 11: ASSINATURA DIRETOR DE DEPARTAMENTO	9
ITEM 12: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL URH	9
ITEM 13: ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO	
ITEM 14: OBSERVAÇÕES	
ANEXOS	
MODELO EDS PREENCHIDA: FRENTE	
MODELO EDS PREENCHIDA: VERSO	
FLUXOGRAMA DIRETORIAS DO GABINETE	13
FLUXOGRAMA UNIDADES DO GABINETE	14
PORTARIA 161/2009-SMS.G	15
TELA DO SIGPEC: HISTÓRICO FUNCIONAL	18
MODELO: OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA	19
LEGISLAÇÃO EM VIGOR	20
DECRETO Nº 46.302/2008 – Parágrafo Único do Artigo 3º	21
MEMORANDO № 028/2013 – NCC/CGP	22
DECRETO Nº 53.692/2013	23

INTRODUÇÃO

O Núcleo de Cargos em Comissão, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, produziu este manual para preenchimento do Expediente de Designação/Substituição, com o intuito de instrumentalizar e nortear as equipes na realização desta atividade.

Contêm as orientações por campos de acordo com a legislação em vigor, e demais modelos para auxiliar na elaboração dos expedientes.

O expediente de designação/substituição é o documento próprio que possibilita a formalização do ato, nos termos do art. 54, parágrafo 1º ao 4º, da Lei 8989/79.

Deverá ser elaborado em conformidade com as legislações em vigor e observando as orientações abaixo mencionadas:

- o prazo de encaminhamento do expediente de designação para as nossas providências deverá ser de no mínimo 40 dias antes do início do impedimento legal, exceção permitida apenas nos casos de Licença Médica, uma vez que deverá conter no expediente a data de publicação pelo Departamento de Saúde do Servidor - DSS
- quando a designação recair sobre cargos não autorizados no Decreto Nº
 49.320, de 17/03/2008, e houver a necessidade de substituto, o
 expediente deverá vir acompanhado de ofício com a devida
 justificativa do titular da unidade.
- quando a designação recair sobre um cargo cujo titular é da carreira de nível superior e o indicado da carreira de nível médio ou operacional, o expediente deverá vir acompanhado de cópia do diploma do indicado (atentando para o provimento).
- os expedientes de designação deverão ser preenchidos conforme cadastro no SIGPEC da situação funcional dos servidores e o cargo em comissão de acordo com a legislação vigente (hierarquia, provimento).

Tutorial de preenchimento de Expediente de Designação/Substituição

CABEÇALHO:



Campo (1): Secretaria

Campo (2): Número do EDS da Unidade.

Campo (3): Sigla da Unidade (ex: COVISA, CRS CO)

Campo (4): Nº TID – Tramitação Interna de Documentos

Campo (5): Nº Portaria (Deixar em branco, nº é do Gabinete da SMS)

ITEM 1: IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

```
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (6)
DEPARTAMENTO: (7)
DIVISÃO: (8)
SEÇÃO: (9)
SETOR: (10)
```

Campo (6): Secretaria.

Campo (7): Estrutura hierárquica do cargo (ex: Coordenadoria Regional de Saúde)

Campo (8): Estrutura hierárquica do cargo (ex: Supervisão Técnica de Saúde)

Campo (9): Unidade correspondente a estrutura hierárquica do cargo (ex: Unidade Básica de Saúde.)

Campo (10):

Obs: Observar legislação vigente e pertinente.

ITEM 2: IDENTIFICAÇÃO DO CARGO PARA O QUAL SE DESIGNA

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CARGO PARA O QUAL SE DESIGNA
CARGO: (11) E.H.: (15)
REF. DO CARGO: (12)
FORMA DE PROVIMENTO: (13)
EXIGÊNCIA DO CARGO: (14)

Campo (11): Denominação do Cargo em Comissão.

Campo (12): Referência do Cargo em Comissão.

Campo (13): Em Comissão.

Campo (14): Reproduzir o provimento exigido, conforme a legislação.

Campo (15): Conforme cadastro SIGPEC do cargo em comissão

Obs: Conforme legislação do cargo em comissão

ITEM 3: IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

3 - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

NOME: (16)
REG.FUNC.: (17) PAD.REF.: (20) C.E.: (21)
CARGO/FUNÇÃO: (18)
CAT.FUNCIONAL: (19)

Campo (16): Nome completo sem abreviar, do ocupante do cargo

Campo (17): Registro Funcional com sete dígitos e o vínculo.

Campo (18): Cargo efetivo, com a especialidade no caso de nível superior.

Campo (19): Se: Efetivo/Admitido/Comissionado.

Campo (20): Padrão/Referência do cargo atual (ex: B5; M7; ESM11; DAS-10)

Campo (21): Código de Endereçamento conforme SIGPEC.

Obs: conforme SIGPEC.

ITEM 4: MOTIVO DE AFASTAMENTO DO TITULAR / IMPEDIMENTO LEGAL

4 - MOTIVO DO AFASTAMENTO DO TITULAR:
MOTIVO (22) EXERC: (24) DOC: (25)

Campo (22): Escrever se Férias, Licença Médica ou Licença Gestante, conforme cadastro SIGPEC.

Campo (23): Se Licença Médica ou Licença Gestante (X), conforme cadastro no SIGPEC.

Campo (24): Férias – exercício e quantidade de dias ou licenças – quantidade de dias.

Campo (25): Data da publicação DOC, do impedimento legal.

Obs: Conforme SIGPEC.

ITEM 5: IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO

5 - IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO

NOME: (26)
REG.FUNC.:(27)
CARGO/FUNÇÃO:(28)
CAT.FUNCIONAL:(29)

DIPLOMA: (32)

Campo (26): Nome completo sem abreviar.

Campo (27): Registro Funcional com sete dígitos e o vínculo.

Campo (28): Cargo efetivo, com especialidade no caso de Nível Superior.

Campo (29): Se: Efetivo, Admitido ou Comissionado.

Campo (30): Padrão/Referência do cargo atual (ex: B5; M7; ESM11; DAS-10)

Campo (31): Código de Endereçamento conforme SIGPEC.

Campo (32): Se o provimento exigir, anotar qual é a graduação caso o indicado não pertença à carreira de nível superior ou se pertencer à carreira de Especialista em Saúde – Educador de Saúde Pública. (Anexar ao EDS uma cópia do diploma)

Obs: Conforme SIGPEC.

ITEM 6: PERÍODO DE DESIGNAÇÃO

6 - PERÍODO DE DE	SIGNAÇÃO		
DE	A	(33)	

Campo (33): Período do impedimento conforme SIGPEC.

ITEM 7: ASSINATURA DO INDICADO

7 - INFORMAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS NOS TERMOS DA LEI N.º 8.429/92 E DECRETO Nº 36.472/96 OCORREU ALTERAÇÃO NA DECLARAÇÃO DE BENS PRESTADA PELO SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 04 DECRETO N.º 36.472/96. () SIM, SEGUE EM ANEXO (X) NÃO, PARA PROSSEGUIMENTO	
Assinatura do indicado: (34)	
R.F: (35)	

Campo (34): Nome e assinatura do indicado.

Campo (35): Registro Funcional do indicado.

ITEM 8: ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA

8 – ENCAMINHAMENTO (36) À DIRETORIA DE DIVISÃO	
	carimbo/assinatura do chefe imediato

Campo (36): Assinatura e data da chefia imediata do ocupante do Cargo em Comissão.

ITEM 9: ASSINATURA DIRETOR DE DIVISÃO

9 – ENCAMINHAMENTO (37) À DIRETORIA DO DEPARTAMENTO VISTO DE ACORDO:	
	carimbo/assinatura do diretor de divisão

Campo (37): Assinatura e data do Supervisor Técnico. (Opcional)

ITEM 10: ASSINATURA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Campo (38): Assinatura e data do(a) Coordenador(a) da Coordenadoria Regional de Saúde.

ITEM 11: ASSINATURA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Campo (39): Em branco, para nosso uso.

ITEM 12: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL URH

12 – ENCAMINHAMENTO (40) À SECRETARIA VISTO DE ACORDO:	
	carimbo/assinatura do responsável U.R.H.

Campo (40): Em branco, para nosso uso.

ITEM 13: ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO

13 - ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO (41) À U.R.H. AUTORIZO, EXPEÇA-SE A PORTARIA	
	ODENI DE ALMEIDA CHEFE DE GABINETE
(CONFORME PORTARIA 161/2009- DOC 14/02/09) (42)	

Campo (41): Em branco (para autorização do titular da pasta)

Campo (42): Anotar o nº da Portaria de delegação de competência. (atualizada)

ITEM 14: OBSERVAÇÕES

14 – OBSERVAÇÕES: (43)	

Campo (43): Para quando o provimento exigir experiência e/ou capacidade, fazer a anotação com assinatura da chefia.

ANEXOS

MODELO EDS PREENCHIDA: FRENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO - EDS

Nº XXXXX/2013 - CRS SUDESTE

TID N° PORTARIA N° - NCC/CGP

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SMS

DEPARTAMENTO Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste DIVISÃO Supervisão Técnica de Saúde da Mooca/Aricanduva/Formosa/Carrão

CRS SUDESTE STS MO/AR/FO/CA

SEÇÃO Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Mooca CRST MOOCA

SETOR

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CARGO PARA O QUAL SE DESIGNA

COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE CARGO

E.H. 18.20.00.030.05.00.00-0

REF. DO CARGO DAS-10

FORMA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EXIGÊNCIA DO CARGO

LPC em comissão pelo Prefeito, dentre servidores públicos, vinculados ao Sistema Único de Saúde, portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo orgão competente, dentre as profissões reconhecidas como da Saúde pelo Conselho Nacional de Saúde.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

NOME JOÃO JOSÉ JESUÍNO

REG.FUNC 123,456,7 V.1

PAD.REF. ESM10

C.E. 18.14.305

CARGO/FUNÇÃO Especialista em Saúde Médico NIII - Médico

CAT.FUNCIONAL EFETIVO

4 - MOTIVO DO AFASTAMENTO DO TITULAR: Férias

EXERC: 2013 DOC: 01/06/2013

5 - IDENTIFICAÇÃO DO INDICADO

NOME JOANA MARIA

REG. FUNC. 765.452.1 V.1

PAD.REF. ES10

C.E. 18.14.305

CARGO/FUNÇÃO Especialista em Saúde NII - Psicologia

CAT.FUNCIONAL EFETIVO DIPLOMA:

6 - PERÍODO DE DESIGNAÇÃO

01/07/2013

A 10/07/2013

7 - INFORMAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS NOS TERMOS DA LEI N.º 8.429/92 E DECRETO № 36.472/96 OCORREU ALTERAÇÃO NA DECLARAÇÃO DE BENS PRESTADA PELO SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 04 DECRETO N.º 36.472/96.

() SIM, SEGUE EM ANEXO

(X) NÃO, PARA PROSSEGUIMENTO

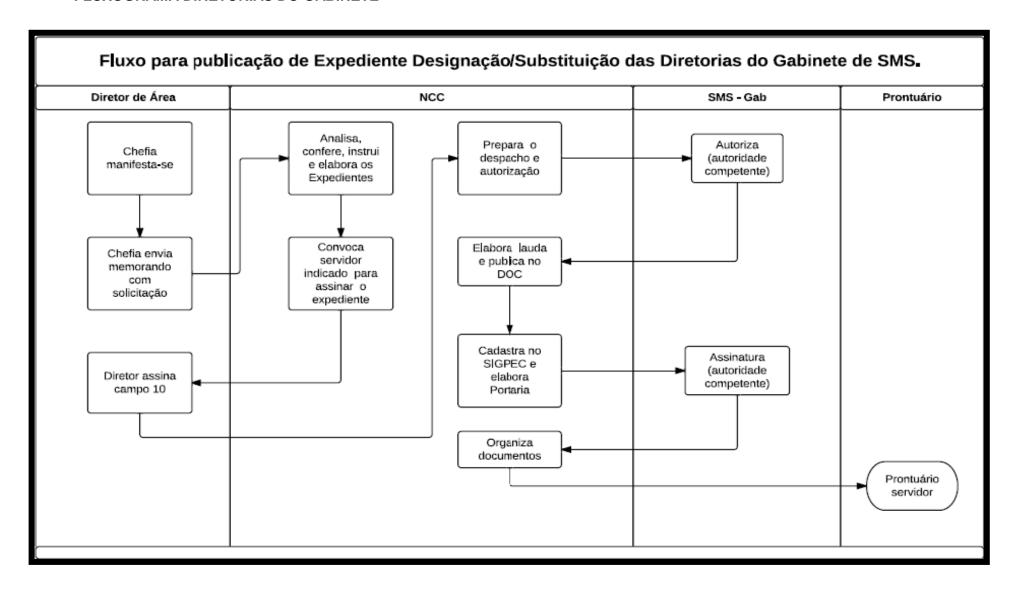
Joana Maria R.F.: 765,432,1 V.1

MODELO EDS PREENCHIDA: VERSO

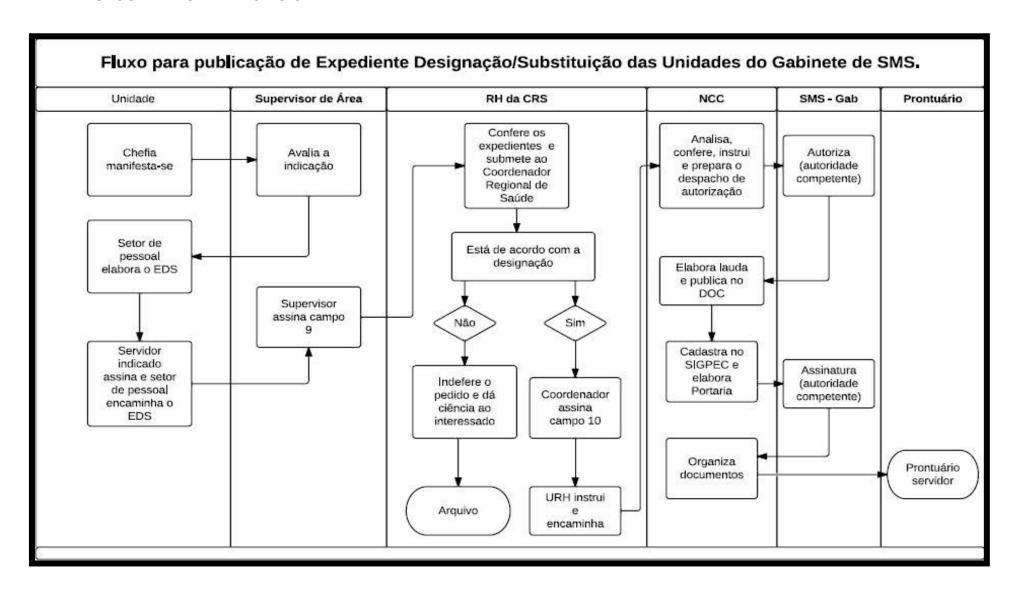
8 - ENCAMINHAMENTO	
À DIRETORIA DE DIVISÃO	
7 7	
	1.71 . 77 . 7.12 / 20
	carimbo/assinatura do chefe imediato
9 - ENCAMINHAMENTO À DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
VISTO DE ACORDO:	
2 4	
	carimbo/assinatura do diretor de divisão
40 AUTORIZAÇÃO	Carmidotassinatura do diretor de divisão
10 - AUTORIZAÇÃO AUTORIZO.	
EXPEÇA-SE A PORTARIA	
À U.R.H.	
	carimbo/assinatura do diretor de departamento
11 - ENCAMINHAMENTO	
À U.R.H.	
VISTO DE ACORDO:	
	carimbo/assinatura do diretor de departamento
12 - ENCAMINHAMENTO	
À SECRETARIA	
VISTO DE ACORDO:	
, (R	carimbo/assinatura do responsável U.R.H.
13 - ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO	
À U.R.H.	
AUTORIZO, EXPEÇA-SE A PORTARIA	
14 – OBSERVAÇÕES:	

CGP - NÚCLEO DE CARGOS EM COMISSÃO

FLUXOGRAMA DIRETORIAS DO GABINETE



FLUXOGRAMA UNIDADES DO GABINETE



PORTARIA 161/2009-SMS.G

Nº 161 Ano: 2009 Secretaria: SMS

PORTARIA 161/09 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e objetivando aperfeiçoar e agilizar a tramitação de expedientes relativos à área de Recursos Humanos desta Pasta,

RESOLVE:

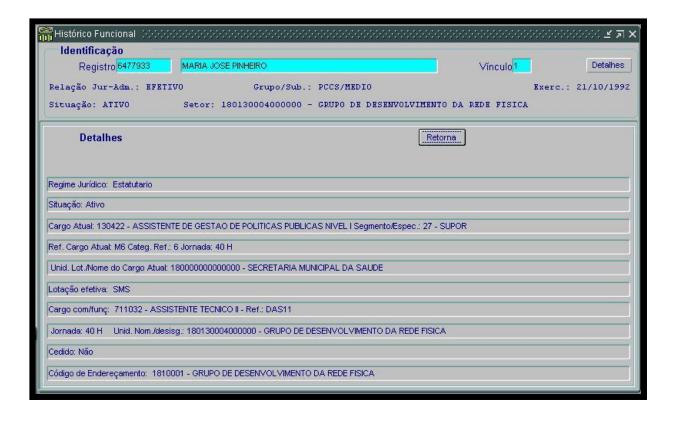
- Delegar ao Chefe de Gabinete desta Pasta ou que plegalmente o substitua, competência para:
- a) Autorizar e justificar o afastamento de sevido es para participação em congressos, seminários e cur en caráter nacional ou internacional, com ou sem prejuízos o encimentos, observadas as disposições do Decreto Municipa no 48. 13/2007;
- b) Autorizar o afastamento de servidores para a Autarquia Hos talar Municipal e Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Sande:
- c) Autorizar o afesta. de servidores previstos na Lei 14.132/06;
- d) Deliberar se de didos de licença de servidores para tratar de interesso perticules, nos termos do art. 153 da Lei nº 8.989/79;
- e) Delibera sobre os pedidos de indeferimento e interrupção de férias nos termos do previsto na Portaria 1232/08;
- f) Autorizar a convocação e o desligamento de servidores das jornadas especiais de trabalho;
- g) Autorizar a inclusão em regime especial de trabalho para servidores municipais que operam com raio-x/substância radioativa;
- h) Autorizar a exclusão de nomes de funcionários e servidores da listagem de que trata o Decreto nº 50.070/08;

- i) Autorizar a designação de servidores para responder pelo expediente de Unidades até ulterior deliberação;
- j) Autorizar a designação de servidores, para exercer substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários de ocupantes de cargo em comissão, nas referências DAI-02 a DAS-12;
- k) Autorizar os afastamentos de servidores públicos municipais, lotados na SMS, junto a Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde, bem como para solicitar desses mesmos órgãos, a cessação de afastamento;
- I) Autorizar a concessão de Gratificação por Larce o em Posto de Trabalho de Difícil Provimento, nos termos to disposto nos Decretos 44.783/04 e 47.103/06;
- m) Autorizar a concessão de Abono Permanência previsto no Decreto nº 46.860/05;
- n) Autorizar a concessão de la concessão por Exercício em Gabinete prevista no art. 100, incisco da Li nº 8.989/79;
- o) Autorizar o pagamento de indenização por exercício de fato de cargo ou função dos tentos do Decreto nº 31.712/92;
- p) Deliberar sobre os casos de reposição, por servidores municipais, de pagar ente incevidos feitos pela Fazenda Municipal, nos termos do Decreta dunicipal nº 48.138, de 13 de fevereiro de 2007;
- q) Decidir atos referentes a servidores públicos do Estado de São Paulo, cedidos ao município de São Paulo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- r) Proceder a formalização dos atos decorrentes de procedimentos de natureza disciplinar;
- s) Definir, em portaria, o número de plantões extras, por categoria profissional e respectivas unidades municipais de saúde, de acordo com as exigências e necessidades de seu funcionamento e do interesse público envolvido, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 14.257/2006;

- t) Definir, em portaria, sempre que necessário e previamente a realização de campanhas de imunização ou de saúde pública, a lista dos agentes de campo que nelas atuarão bem con construir da ajuda de custo a que farão jus, nos termos da Lei Municipal 14.159/2006;
- u) Definir, em portaria, as unidades e percent ais a ser aplicado para majorar o valor das gratificações especies do legime de plantão e plantão extra previstos no artigo 50-A da V x 4.713/08 alterada pela Lei 14876/09.
- 2. A delegação de competênce de que trata esta portaria é intransferível.
- 3. Os processos e expedentes encaminhados ao exame e deliberação do Chefe de Gabinete, portartem de assuntos relacionados no item 1 desta Portaria decerão conter manifestação circunstanciada e posicionamento, cana couber, tramitando pelas unidades devidas.
- Esta Pota a trará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1522/2007-SMS.G.

OBS: Portaria passível de alterações

TELA DO SIGPEC: HISTÓRICO FUNCIONAL



MODELO: OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

São Paulo, 02 de janeiro de 2013

OFÍCIO N.º /2013 -

Senhor Secretário;

Considerando o estabelecido no Artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 53.692, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista as férias da servidora Maria Joana, RF. 555.444.3/1, Assessor Técnico, Ref. DAS.12, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, no período de 02/01/13 a 16/01/13, e para que não haja prejuízo nas atividades, solicitamos verificar a possibilidade de autorizar a substituição pelo servidor José João Jesuíno, RF. 123.456.7/1.

Justificamos a solicitação, uma vez que a titular é responsável pela coordenação de Recursos Humanos desta Coordenadoria, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, por tratar com a vida funcional dos servidores.

Na oportunidade, apresentamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Coordenador de Saúde da Coordenadoria Regional de Saúde

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE FILIPPI JR M.D. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE N E S T A

LEGISLAÇÃO EM VIGOR

DECRETO Nº: 32773 , de 10/12/1992, DOM 11/12/1992 e Retificação em 31/12/1992

Ementa:

CONSOLIDA AS DISPOSICOES RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DASAUDE - SMS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº: 32773

D 33105/93-REVOGA ART.39 DO DECRETO

D 33165/93-ALTERA ANEXO I DO DECRETO

D 33368/93-TRANSFERE O CENTRO DE CONVIVENCIA/COOPERATIVA PQ.IBIRAPUERA PREVISTO AL."I";INC.IV,ART.10

D 33650/93-ALTERA OS INCISOS IV E V DO ART.7 DO DECRETO

D 33826/93- ACRESC. INC. XIII E XIV AO ART. 4, REVOGA PAR.2 ART. 38; ART. 39 DO DECRETO

D 36127/96-REVOGA: ALINEAS

"E",I,9.;"A","B","C",III,9.;"I",IV,10;"A","E",I,13;"J",II,16;"L",I,17,DO DEC

D 37700/98-ALTERA A ALINEA "I" DO INC. II DO ART. 16 DO DECRETO

D 42.120/02-ALTERA A DENOMINACAO DO NUCLEO DE FORMACAO DO CEFOR PARA ESCOLA TECNICA DO SUS-SP, QUE FICARA SOB SUPERVISAO DO NAE-12, SME

D 49753/08-RETIRA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SMS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DECRETO

COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE

DECRETO Nº: 46209, de 15/08/2005, DOC 16/08/2005

Ementa:

DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DAS COORDENADORIAS DE SAUDE DAS SUBPREFEITURAS QUE ESPECIFICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DECRETO Nº 46.302/2008 – Parágrafo Único do Artigo 3º JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAR

DECRETO Nº 49.320, DE 17 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Prefeito nomear e exonerar os titulares dos cargos ou funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Parágrafo único. A competência prevista no "caput" deste artigo abrange as designações, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, de servidores para o exercício de cargos que comportem substituição e se encontrem vagos.

Art. 2º. Ficam revogadas as delegações de competência anteriormente concedidas que tenham por objeto o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Ficam mantidas as delegações de competência ora em vigor para a designação de substitutos nos impedimentos legais dos titulares de cargos ou funções de provimento em comissão.

Parágrafo único. A substituição de que trata o "caput" deste artigo só poderá recair sobre cargos de direção, chefia e encarregatura, admitindo-se eventuais exceções apenas e tão-só nas hipóteses em que reste demonstrada a necessidade de sua formalização para evitar a paralisação dos serviços afetos às unidades ou órgãos aos quais se vinculem os cargos ou funções, mediante justificativa devidamente acolhida pelo Titular do respectivo órgão.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de março de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

OBS: Decreto passível de alterações.

MEMORANDO Nº 028/2013 - NCC/CGP



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP NÚCLEO DE CARGOS EM COMISSÃO

São Paulo, 02 de janeiro de 2013

MEMO Nº 028/2013 - NCC/CGP

NAPG, COVISA, CCZ, E.M.S., DTT, SMS.34, CECOM/SAMU e HMME DR.Mário M.A.Silva
Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, Leste, Norte , Sudeste e Sul

Face a edição do Decreto nº 53.692, de 08 de janeiro de 2013, DOC de 09/01/13, que dispõe sobre delegação de competência, solicitamos atenção de V.Sa, para a elaboração dos expedientes de designação/substituição e ofícios de justificativa, pelo que segue:

- No item 13 do expediente de designação/substituição, excluir o mencionado no campo de assinatura (Chefe de Gabinete), e excluir a observação referente a portaria 161/09;
- Anexamos modelo de oficio com justificativa, em atendimento ao parágrafo 2º do referido decreto (anexo) (fonte arial tamanho 12);
- Atentar para o preenchimento no item 2 referente a exigência do cargo, que deverá ser conforme legislação.

Atenciosamente,

Rosana Watanabe R. Lopes Núcleo de Cargos em Comissão / CGP

RWRL/rwrl

DECRETO Nº 53.692/2013

01/07/13

Decreto de São Paulo/SP, nº 53692/2013 de 08/01/2013



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 53.692, de 8 de janeiro de 2013

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA A NOMEAÇÃO E A EXONERAÇÃO DE TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

- Art. 1º A nomeação e a exoneração dos titulares dos cargos e funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais competem:
- I ao Prefeito, compreendendo os cargos de Secretário Municipal, Secretário Especial, Subprefeito, Superintendente (Autarquia), Diretor Geral (Fundação), Presidente (AMLURB), Chefe de Gabinete, Secretário Adjunto e Secretário-Executivo Adjunto, bem como os cargos e funções equivalentes;
- II ao Secretário do Governo Municipal, compreendendo os cargos e funções de referências de vencimento DAI-02 a DAS-16, bem como os cargos e funções equivalentes.
- Art. 2º As competências previstas no artigo 1º deste decreto abrangem também:
- I a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão não identificados pelas referências de vencimento ou símbolos de identificação SM, SBP, SUP, DGF, PRE, CHG, SAD, SEA e DAI-02 a DAS-16, mas que a essas sejam equiparadas;
- II a designação de servidores, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, para o exercício de cargos que comportem substituição e se encontrem vagos.

www.leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2013/5369/53692/decreto-n-53692-2013-dispoe-sobre-a-competencia-para-a-nomeacao-e-a-exonerac... 1/2

01/07/13

Decreto de São Paulo/SP, nº 53692/2013 de 08/01/2013

- Art. 3º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Ouvidor Geral, aos Superintendentes (Autarquias), aos Diretores Gerais (Fundações), ao Presidente da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, no âmbito dos respectivos órgãos, competência para, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, relativamente aos cargos e funções referidos no inciso II do artigo 1º deste decreto, designar os substitutos nos impedimentos legais de titulares de cargos e funções que comportem substituição.
- § 1º As designações previstas no inciso II do artigo 2º e no "caput" deste artigo só poderão recair sobre cargos e funções de direção, chefia e encarregatura, admitindo-se eventuais exceções apenas nas hipóteses em que reste demonstrada a necessidade de sua formalização para evitar a paralisação dos serviços afetos às unidades ou órgãos aos quais se vinculem os cargos ou funções, mediante justificativa devidamente acolhida pelo Titular do respectivo órgão.
- § 2º Nos impedimentos legais dos titulares de cargo ou função, somente será permitida a formalização de uma única substituição, vedadas designações em sequência decorrentes da substituição inicial.
- Art. 4º Incumbirá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão dirimir eventuais dúvidas que possam surgir em virtude das equivalências e equiparações referidas nos Arts. 1º e no inciso I do 2º deste decreto.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº $\frac{45.685}{6}$, de 1º de janeiro de 2005, nº $\frac{48.132}{6}$, de 12 de fevereiro de 2007, nº $\frac{48.450}{6}$, de 19 de junho de 2007, nº $\frac{48.752}{6}$, de 21 de setembro de 2007, e nº $\frac{49.320}{6}$, de 17 de março de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2013, 459° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 2013.